

# 1. Documento: 32343-2023-24

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 32343/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Proposição Inexigibilidade

**Unidade Protocoladora:** SEDP - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Data de Entrada:** 09/08/2023

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** F129690

**Data de Inclusão:** 06/11/2023 11:31

**Descrição:** Contratação de empresa para realização de intervenções artísticas cênicas para a Semana do Servidor 2023.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 32343-2023-24

**Nome:** 5. Termo de Referência.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Cadastrado pelo Usuário:** F129690

**Data de Inclusão:** 31/08/2023 15:32

**Descrição:** 5. Termo de Referência

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LETICIA MARTINS SARDINHA PINTO	Login e Senha	31/08/2023 15:32

---

**Documento Gerado em 25/03/2024 16:19:40**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº32343/2023)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade, de serviços da empresa Camarero, CNPJ 05.086.106/0001-73, para realização de entretenimento por meio de intervenções artísticas cênicas na modalidade presencial, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, convidando os servidores a participar da *Semana do Servidor 2023* a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) entre 2 e 6 de outubro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Realização de entretenimento por meio de intervenções artísticas cênicas convidando os servidores a participarem da Semana do Servidor 2023.</i>	12610	Unidade	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

1.2. Modalidade da contratação: a contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de contratação de empresa do setor artístico, consagrada pela opinião pública, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra em 30 (trinta) dias corridos da data da realização da última intervenção artística cênica, dia 28/09/2023.

1.4. O serviço será executado nesta Capital, modo presencial;

1.5. A contratada deverá prestar o serviço conforme pactuado, nos dias 27 e 28/09/23, de acordo com divisões de apresentações e horários a serem estipulados na reunião de briefing de alinhamento mencionada no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

1.6. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal da contratação.

1.7. Regime de execução: Serviço técnico especializado de natureza intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que será prestado por empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 74, inciso II.

2.2 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a Semana do Servidor 2023, em comemoração do dia do servidor público, celebrada em 28 de outubro, mediante realização de intervenções artísticas cênicas a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, convidando os servidores a participarem da *Semana do Servidor 2023*.

2.3 A comemoração da data de 28 de outubro foi instituída formalmente em 1937, no governo do presidente Getúlio Vargas, por meio do art. 266 do Decreto-Lei Nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

2.4 A Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 regulamenta o art 39 da Constituição Federal e estabelece o regime jurídico único dos servidores públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais. O referido estatuto mantém no art. 236 a previsão da comemoração do Dia do Servidor Público como forma de valorização desse profissional.

2.5 Espera-se que a realização de intervenções artísticas cênicas desperte maior interesse do público-alvo para a participação nos eventos da Semana do Servidor. Como forma de motivar a participação dos servidores nesses eventos, o grupo responsável pela organização pensou nas intervenções artísticas cênicas por tratarem do assunto de forma lúdica, leve e personalizada.

2.6 O resultado esperado é a maior participação dos servidores nos eventos da Semana do Servidor, que têm como objetivo promover a valorização do quadro funcional da instituição.

2.7 Destaca-se que a empresa Empresa Camarero foi validada pela equipe organizadora da *Semana do Servidor*, considerando ser uma empresa que está no mercado desde 2002 e que apresenta o conceito inovador de entretenimento no intuito de trazer alegria e energia com a sua equipe artística. Com inovações em figurinos, a Camarero se tornou referência em soluções criativas para eventos, com a realização de intervenções artísticas cênicas, além de possuir uma equipe altamente qualificada que busca oferecer aos clientes atendimento personalizado e inovador.

2.8 Aliando a necessidade de cumprimento do dever de promover ação de valorização do corpo funcional do TRT da 3ª Região com o interesse em motivar os servidores promovendo a arte, que está intimamente relacionado com as sensações e emoções dos indivíduos, o TRT da 3ª Região promoverá, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, entretenimento por meio de realização de intervenções artísticas cênicas para convidar os servidores a participarem da *Semana do Servidor 2023*.

2.9 As ações têm como principal objetivo estimular de forma lúdica e divertida os servidores a participarem da *Semana do Servidor 2023*.

2.10 A empresa Camarero é referência em soluções criativas para eventos, com realização de intervenções artísticas cênicas, além de possuir uma equipe altamente qualificada que busca oferecer aos clientes atendimento personalizado e inovador. A empresa já prestou serviços para empresas como, por exemplo: Shopping Estação, Equipe Unimed, Prefeitura Municipal de Lavras e Novo Nordisk Produção Farmacêutica.

2.11 Nota-se, portanto, a referência da empresa em soluções criativas na prestação do serviço ora contratado, com a realização de intervenções artísticas cênicas.

2.12 A contratação ora pretendida se fundamenta no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...).

2.13 Dessa forma, restam formalmente atendidos os requisitos para inexigibilidade de licitação previstos no art. 74, II da Lei 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação da Camarero, para realização de entretenimento por meio de realização de intervenções artísticas cênicas, na modalidade presencial, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, convidando os servidores a participar da *Semana do Servidor 2023* a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) entre 2 e 6 de outubro, na modalidade presencial, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 Ser realizada presencialmente, nos dias 27 e 28/09/2023, nos seguintes endereços: Avenida Getúlio Vargas, N. 225, Funcionários/Rua Curitiba, N. 835, Centro/Rua Goitacazes, N. 1475, Barro Preto e R. Des. Drumond, N. 41, Serra.

3.1.2 Ter duração total de 5h30 (cinco horas e trinta minutos).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. A contratada não deve empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

4.1.2. A contratada não deve não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado;

4.1.3. A contratada, ou seus dirigentes, não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

#### **Subcontratação**

4.2. Por se tratar de serviços de natureza artística e singular, não há que se falar em subcontratação.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## **Vistoria**

4.4. Tendo em vista a natureza do objeto, não será necessária vistoria ao local pela contratada. Ficará a cargo do Tribunal disponibilizar o espaço e todos os equipamentos necessários à perfeita realização das intervenções artísticas cênicas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, os representantes da empresa contratada deverão reunir-se virtualmente com a equipe de planejamento para realização de briefing de alinhamento em relação ao conteúdo temático da apresentação, até o dia 11/9/2023, em data a ser agendada.

5.1.2. Nos dias 27 e 28/09/2023, a equipe que fará a realização de entretenimento por meio de intervenções artísticas cênicas na modalidade presencial deverá comparecer nos seguintes endereços: Avenida Getúlio Vargas, N. 225, Funcionários/Rua Curitiba, N. 835, Centro/Rua Goitacazes, N. 1475, Barro Preto e Rua Des. Drumond, N. 41, Serra.

5.1.3. As intervenções artísticas cênicas deverão ter duração total de 5h30.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereço: Avenida Getúlio Vargas, N. 225, Funcionários/Rua Curitiba, N. 835, Centro/Rua Goitacazes, N. 1475, Barro Preto e Rua Des. Drumond, N. 41, Serra.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#));

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pela equipe de fiscalização/gestão da contratação na data de realização do evento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, de forma acautelatória, para pagamento de eventual sanção cabível aplicada pelo Contratante.

7.3. O pagamento se dará mediante nota de empenho em favor de CAMARERO SOLUCOES EM EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.086.106/0001-73.

7.4 Os dados bancários da contratada são: Banco Santander, Agência:4275, Conta:13000067-1.

### **Do Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante formulário próprio confeccionado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado da juntada da nota fiscal do serviço no Sistema de Gestão Orçamentária - SIGEO - pela Contratada.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, além do formulário próprio confeccionado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste no SIGEO e formulário próprio confeccionado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.3. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.18.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, uma vez tratar-se de empresa do setor artístico, consagrado pela opinião pública.

### **Qualificação Técnica**

8.2. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, não será necessária a apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista que trata-se de empresa do setor artístico, consagrado pela opinião pública.

8.3 Para a escolha em questão, foi analisado o tema do evento, a pertinência das intervenções artísticas cênicas, a finalidade da contratação, como o tema deveria ser apresentado aos servidores de forma a atingir os objetivos da Administração, a razoabilidade e a limitação dos recursos disponíveis para a contratação.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), estando incluídos os valores com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os tributos devidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e

seus anexos.

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.5. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.8. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.9. ceder ao Contratante os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas,

cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.1.2. Considera-se inexecução total, o não comparecimento ou o atraso injustificado que inviabilize a realização da apresentação, uma vez que não é possível realizá-la em outro momento;

12.1.3. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória de 0,33% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos para o início da apresentação.

12.1.4. Considera-se inexecução parcial:

12.1.4.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos para o início de cada apresentação

12.1.4.2. A duração das intervenções artísticas cênicas em tempo inferior a 1h00min.

12.1.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

### **13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1. Já foi solicitada a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2023 (PCA/2023).

### **14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

14.1. A contratação proposta está alinhada aos seguintes Objetivo Estratégico e Indicador:

OE9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional;  
IND18 - Percentual da Força de Trabalho (servidores e magistrados) total participante de ações de qualidade de vida no trabalho.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

---

FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN  
Secretária de Desenvolvimento de Pessoas

